



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2487 DE 10 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a realização de transposição entre dotações do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA no orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as necessidades de recursos orçamentários para garantir a realização de despesas do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.576, de 08 de maio de 2019, que autoriza a realização de transposição entre dotações do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA no orçamento de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.576, de 08 de maio de 2019, e do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fica efetivada a transposição entre dotações orçamentárias do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo creditada a seguinte dotação orçamentária:

03 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu

03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu

03.01.01.09.272.0037.2176 – Manutenção de Outras Despesas do RPPS

3.3.20.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (ficha 386)

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.....R\$ 400.000,00

Total do Crédito R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º - Para a efetivação da transposição, a que se refere o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA no orçamento vigente, no valor total de no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

03 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu

03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Caxambu

03.01.01.99.997.9999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS (ficha 398)

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.....R\$ 400.000,00

Total da anulação..... R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 10 de maio de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino